



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 940/96

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO."

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a doar um terreno, à Paróquia Santana, com sede à Praça Santana, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, com área total de 196,00m² (cento e noventa e seis metros quadrados), será destinado a construção de uma Capela no Bairro 2.000.

Art. 3º - A área total do terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00m (dez metros) pela frente com a Rua Osmino Ferreira Lima; 10,00m (dez metros) pelos fundos com o Sr. Eugênio Cortat de Paula; 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros) com a Prefeitura Municipal de Pirapetitinga e 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros) pela lateral esquerda com o Sr. Paulo Page Dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 28 de junho de 1996.


Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, N° 01

TELEFAX (032) 465-1300 CGC.: 18.092.825/0001-49